

construções em taipas e de em madeira considerada em escaudo	40
02 - de obras em geral que não se enquadrarem no item anterior	40
03 - demolição	40

Lei nº 200/95, de 29 de dezembro de 1995.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 3.328.278,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 1, e de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONOMICAS	em R\$	em R\$
-----------------------	--------	--------

RECEITAS CORRENTES 2.262.526,00

- Receita Tributária 72.536,00
- Receita de Contribuição 53.216,00
- Receita Patrimonial 530.907,00
- Receita Industrial 60.378,00
- Receita de Serviços 123.701,00
- Transpências Correntes 1.325.758,00
- Outras Receitas Correntes 96.030,00

RECEITAS DE CAPITAL 1.065.752,00

- Operações de Crédito 276.877,00
- Alienação de Bens 339.082,00
- Transpências de Capital 449.793,00

TOTAL GERAL 3.328.278,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações de ADENDO III, anexo 2, da Lei 4.320/64 e ADENDO V, unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS EM R\$ EM R\$

- 1100 - CAMARA MUNICIPAL 266.263,00
- 2100 - GABINETE DO PREFEITO 227.813,00
- 2200 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 85.174,00
- 2300 - SEC. MUN. D/FINANC. E PLANEJ. 238.117,00
- 2400 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA 24.567,00
- 2500 - SEC. MUN. EDUC. E CULTURA 1.002.248,00
- 2600 - SEC. MUN. DE SAUDE PUBLICA 420.324,00
- 2700 - SEC. MUN. DE TRAB. E BEM-ESTAR SOCIAL 139.456,00
- 2800 - SEC. MUN. D/SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS 846.802,00
- 2900 - SECRET. MUN. DE TRANSPORTES 77.514,00

TOTAL GERAL 3.328.278,00

Art. 4º - AS RECEITAS E DESPESAS constantes nos diversos Quadros deste Orçamento serão reajustados a 1º de janeiro de 1996, pelo IGP<sub>M</sub> acumulado de julho a dezembro de 1995.


Art. 5º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do mês de janeiro de 1996.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 29 de Dezembro de 1995.

  
 aa) Cicero Gomes de Sá  
 - Prefeito Municipal -

Lei Municipal nº 201/96.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.